

# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 12 809

Alteração de dispositivo do Decreto nº 6.404, de 10 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a prestação de serviço voluntário de assistência à pessoa na atividade de prevenção ao afogamento em apoio ao Corpo de Bombeiros Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, e considerando o contido na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e no protocolado nº 19.721.636-0,

DECRETA:

**Art. 1º** Altera o §1º do art. 3º do Decreto nº 6.404, de 10 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

§ 1º O valor da indenização a que se refere o *caput* será de RS 155,00 (cento e cinquenta reais) por dia de serviço voluntário com carga horária de seis horas. (NR)

**Art. 2º** Eventuais recursos adicionais para atendimento às despesas previstas no art. 1º deste Decreto serão providenciados pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA mediante movimentações orçamentário-financeiras.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 DEZ de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA  
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Segurança  
Pública



ePROTOCOLO



Documento: **12809.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 12/12/2022 17:31.

Inserido ao protocolo **19.721.636-0** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 12/12/2022 17:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**30061145cfcb072acea26ec2127a8ff**.